

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
CENTRO INTEGRADO DE MULTIEVENTOS - CIM
MT PAR Nº 002/2020

A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A - MT PAR, APRESENTA O TERMO DE REFERÊNCIA QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA SELEÇÃO IMÓVEL PARTICULAR, MEDIANTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS, PARA INSTALAÇÕES DE FUTURAS EDIFICAÇÕES E DEMAIS BENFEITORIAS NECESSÁRIAS PARA CONSTRUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UM CENTRO INTEGRADO DE MULTIEVENTOS - CIM NO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. DO OBJETO

1.1 *Constitui objeto do presente, a seleção imóvel particular, mediante doação com encargos, para instalações de futuras edificações e demais benfeitorias necessárias para Construção e Operacionalização de um Centro Integrado de Multieventos- CIM do Estado de Mato Grosso, no Município de Cuiabá.*

1.2 *O centro deverá ser construído em uma área de no mínimo 250 hectares, sendo o imóvel doado livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais, hipoteca legal ou convencional ou, ainda, qualquer outro ônus real, devidamente regularizada sob os aspectos fundiários e ambientais, que esteja a uma distância máxima de 05 km de uma via de acesso com pista dupla no Município de Cuiabá.*

1.3 *A doação será feita mediante encargo imposto ao Estado de Mato Grosso por meio do MT Participações e Projetos S.A. - MTPAR (donatário), que deverá construir e implantar o Centro Integrado de Multieventos – CIM no prazo de 3 (três) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, dos quais no máximo 1 (um) ano para início das obras e no máximo 02 (dois) anos para efetiva entrega e operação;*

1.4 *O imóvel de que trata esta Chamada Pública reverterá ao patrimônio do doador no caso de destinação diversa ou do descumprimento do prazo, salvo ocorrência de força maior, caso fortuito ou outros motivos que dificultem, impeçam, restrinjam a execução da obra devidamente justificada e comprovada.*

1.5 *Em caso de descumprimento do estabelecido no item 1.3 ficará o Estado de Mato Grosso e o MT PAR obrigado a anuir expressamente com a reversão do imóvel ao doador.*

2. DA JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso possui grandes desafios que demandam iniciativas inovadoras e que tenham por objetivo impulsionar políticas públicas voltadas a promoção de investimentos na cultura, no turismo, no esporte e no lazer, atrelados ao desenvolvimento regional e econômico que tem no agronegócio seu principal pilar.

A economia mato-grossense é essencialmente baseada no agronegócio. O setor representa 50,5% do Produto Interno Bruto – PIB sendo que grande parte desse desempenho positivo se dá através da produção de soja, milho, algodão e de rebanho bovino, entre outros, sendo o principal impulsionador da economia do estado e grande gerador de oportunidades de investimentos, desenvolvimento e geração de empregos.

No campo turístico, o maior destaque do Mato Grosso fica por conta de suas belezas naturais. O turista que visitar Mato Grosso vai encontrar uma natureza riquíssima, com praias de água doce e cachoeiras, além de poder praticar esportes radicais e de aventura.

Situado no coração da América do Sul, Mato Grosso tem uma identidade cultural construída pela integração da tradição de povos ancestrais, índios sul-americanos, afro e europeus-descendentes e migrantes oriundos de cada canto deste imenso Brasil e também de outros países.

Na capital Cuiabá e em outras cidades centenárias o patrimônio arquitetônico traz parte da História de Mato Grosso, como as Igrejas do Bom Despacho e São Benedito.

Nos espaços coletivos mais populares acontecem manifestações de ritmos, danças e folguedos como o siriri, o cururu e o rasqueado, as cangadas, o chorado, a cavalhada, a dança dos mascarados, o boi à serra, o curussé, as caretas e também o chote, o vanerão, a catira, o fandango, o bugio, o cateretê e as modas de viola.

A gastronomia é rica em doces como o de caju, de banana e o furrundu. A paçoca de pilão, maria-izabel e farofa de banana fazem tanto sucesso quanto um bom churrasco e uma variedade imensa de peixes fritos e assados, como o Pacu e o Matrinchã.

As artes visuais são traduzidas nas cerâmicas dos ribeirinhos, nos teares das rendeiras e nas grandes telas que retratam de cotidianos a expressões abstratas.

A literatura regional expande fronteiras em prosa e verso contando com renomados escritores. Sementes, cipós e madeiras transformam-se em ornamentos singulares nas mãos de artesãos mato-grossenses. A cultura Mato-grossense é expressa também por obras contemporâneas. Balé, cinema e vídeo, peças teatrais, orquestras e bandas executam e interpretam manifestações eruditas populares. Oficinas e escolas de artes cênicas, musicais, visuais e literárias capacitam crianças e jovens, contribuindo para a sua plena formação como cidadãos, gerando respeito à pluralidade que permanentemente constrói a identidade do mato-grossense.

Assim, além do turismo nativo – pois o Estado de Mato Grosso está no centro geodésico da América do Sul, é um dos nove Estados que constituem a Amazônia Legal e é o único que acolhe três ecossistemas brasileiros (Cerrado, Amazônia e Pantanal – este último considerado patrimônio natural mundial pela UNESCO) – temos a necessidade de fomento ao turismo local de entretenimento, artístico, gastronômico e de negócios.

A cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, faz limite com os municípios de Chapada dos Guimarães, Campo Verde, Santo Antônio do Leverger, Várzea Grande, Jangada e Acorizal. Possui uma população estimada de 612.000 habitantes, sendo que o seu colar metropolitano possui um PIB de mais de 31 bilhões de reais e é o principal polo industrial, comercial e de serviços do Estado.

A economia de Cuiabá, hoje, está concentrada no comércio e na indústria. No comércio, a representatividade é varejista, constituída por casas de gêneros alimentícios, vestuário, eletrodomésticos, de objetos e artigos diversos. O setor industrial é representado, basicamente, pela agroindústria. Muitas indústrias, principalmente aquelas que devem ser mantidas longe das áreas populosas, estão instaladas no Distrito Industrial de Cuiabá. Na agricultura, cultivam-se lavouras de subsistência e hortifrutigranjeiros.

Cuiabá gera boa parte da energia elétrica consumida pelo Estado. Próximo ao Distrito Industrial, funciona a Usina Termelétrica de Cuiabá. Concluída em 2002 e abastecida com gás natural boliviano, através de ramal do Gasoduto Brasil Bolívia.

Ainda com grande potencial a ser explorado, o turismo de negócios em Cuiabá vem movimentando números cada vez mais ostensivos para o setor. Apesar de as viagens corporativas serem responsáveis pelo incentivo nas vendas de passagens aéreas, diárias de hotéis, locação de veículo e eventos. Dados da Hotelaria de Cuiabá e Várzea Grande de 2019 (Fonte Sedec/ABIH MT) demonstram uma taxa de ocupação da ordem de 59,11%, evidenciando a necessidade de investimento para fomento do setor.

Diante desse cenário, onde a política de desenvolvimento do Estado deve assegurar o desenvolvimento social e econômico e a mitigação das desigualdades sociais, a promoção de uma infraestrutura adequada e acessível a todos constitui elemento integrante e indissociável das ações a serem conduzidas pelo Estado.

Dessa forma, considerando que o MT PAR possui o intuito de auxiliar o Estado de Mato Grosso na realização de políticas públicas de Governo que envolvem investimentos públicos e privados em áreas prioritárias, tais como o desenvolvimento econômico alinhado ao desenvolvimento social e sustentável, e tem por objetivos a promoção e geração de investimentos, conforme preconiza a Lei nº 9854/2012.

Para a consecução de seus objetivos, o MT-PAR poderá contratar a aquisição de instalações e equipamentos, bem como a sua construção ou reforma, pelo regime de empreitada, assim como participar do capital de outras empresas controladas por ente público ou privado e exercer outras atividades inerentes à sua finalidade conforme previsão em seu Estatuto Social.

Nesse sentido, o Governo do Estado, por meio do MT Participações e Projetos S.A. – MT-PAR busca prover o Estado de um Centro Integrado de Multieventos – CIM, utilizando-se do conceito de multieventos e multiusos, de forma a atender o pequeno, médio, grande e

megaevento, tornando-se um centro de referência de negócios e diversões único no país.

Dentre os objetivos está o de estabelecer uma nova matriz econômica de turismo, cultura, esportes, lazer, negócios e 'agribusiness' que irá fomentar toda a região de Cuiabá e Várzea Grande (e entorno), trazendo o aumento das possibilidades de negócio, e conseqüentemente gerando mais empregos e renda para os mato-grossenses, além disso também visa possibilitar ao Estado de Mato Grosso vir a se tornar um Centro de Agronegócios da América Latina.

Dessa forma, diante desse grande desafio que é estimular políticas públicas sociais e econômicas, vê-se na parceria com a iniciativa privada, nesse caso a doação do imóvel, uma forma de contribuir para o desenvolvimento do Estado e da Capital, o modelo de negócio proposto baseia-se na conjugação de todas essas políticas de desenvolvimento social e econômico atreladas e inter-relacionadas de forma a potencializar a capacidade de atração de eventos voltados para a cultura artística, esportiva, turística e de agronegócios (Agrobusiness).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Centro Integrado de Multiventos - CIM, deverá ter as seguintes características mínimas:

- 3.1 Circuitos para competições regionais, nacionais e internacionais, de carros, motos, caminhões e karts em circuitos asfaltados e de terra, bem como as estruturas, edificações e equipamentos complementares necessários ao seu uso e operação, que possibilitem competições diurnas e noturnas e que atendam todas as normas e exigências de construção, operação, manutenção, ambientais e de segurança e ainda atendam as normas da Confederação Brasileira de Automodelismo (CBA), da Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM), da Federação Internacional de Automobilismo (FIA) e da Federação Internacional de Motociclismo (FIM);*
- 3.2 Estruturas, Edificações e Equipamentos Necessários para a Promoção de Eventos, Exposições, Feiras etc.;*
- 3.3 Estruturas, Edificações e Equipamentos de Apoio Turístico;*
- 3.4 Estruturas, Edificações e Equipamentos necessários, para abrigar estacionamentos que possuam no mínimo um total de 6.000 vagas;*
- 3.5 Redes de Dados Necessárias;*
- 3.6 Redes de Drenagem Necessárias;*
- 3.7 Redes Elétricas Necessárias;*
- 3.8 Pista de caminhada e ciclismo;*
- 3.9 Locais planejados para alimentação e serviços;*
- 3.10 Demais Redes Necessárias.*

4. SUPORTE LEGAL

São aplicáveis a seleção as normas abaixo elencadas e demais legislações pertinentes ao

objeto do presente Termo de Referência:

- a) *Lei Federal 6.404 de 15 de dezembro de 1976;*
- b) *Lei Federal Nº 8.934 de 18 de novembro de 1994;*
- c) *Lei Federal Nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004;*
- d) *Lei Estadual Nº 9.854 de 26 de dezembro de 2012;*
- e) *Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016;*
- f) *Estatuto da MT Participações e Projetos S/A - MT PAR. (17.816.442/0001-03).*

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados deverão observar as seguintes condições prévias de participação:

- a) *Conhecer e declarar consentimento com todos os requisitos e termos da presente chamada pública e seus anexos, bem como com a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase desta Chamada Pública;*
- b) *Ser proprietário de área doada, com no mínimo 250 hectares, que esteja a uma distância máxima de 05 km de uma via de acesso com pista dupla no Município de Cuiabá, e que seja livre e desembaraçada de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional ou, ainda, qualquer outro ônus real, bem como esteja devidamente regularizada sob os aspectos fundiários, para implantação do objeto descrito neste Termo de Referência;*

5.2. Poderão participar do Chamamento Público:

- a) *Poderão participar pessoas físicas e jurídicas habilitadas na forma deste ;*
- b) *Poderão participar grupos de empresas brasileiras, devidamente constituída de acordo com as leis brasileiras vigentes, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos respectivos e que satisfaçam as condições mínimas estabelecidas para o atendimento do objeto do presente Termo de Referência;*

5.3. Não poderão participar da presente SELEÇÃO:

- a) *Não será admitida a doação de bem que esteja gravado por garantia, exceto quando se tratar de frações de unidades de lotes por meio de condomínio ou por unidade em caso de loteamento;*
- b) *Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET;*
- c) *Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Governo do Estado e/ou suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;*

- d) *Empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;*
- e) *Empresas que se enquadrem nos impedimentos descritos no artigo 39 da Lei nº. 13.303/2016;*

6. DOS ENCARGOS:

- 6.1. *A doação será feita mediante encargo imposto ao Estado de Mato Grosso por meio do MT Participações e Projetos S.A. - MTPAR (donatário), que deverá construir e implantar o Centro Integrado de Multieventos – CIM no prazo de 3 (três) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, dos quais no máximo 1 (um) ano para início das obras e no máximo 02 (dois) anos para efetiva entrega e operação;*
- 6.2. *O imóvel de que trata esta Chamada Pública reverterá ao patrimônio do doador no caso de destinação diversa ou do descumprimento no prazo, salvo ocorrência de força maior, caso fortuito ou outros motivos que dificultem, impeçam, restrinjam a execução da obra devidamente justificada e comprovada;*
- 6.3. *Em caso de descumprimento do estabelecido no item 6.1 ficará o Estado de Mato Grosso e o MT PAR obrigado a anuir expressamente com a reversão do imóvel ao doador/parceiro;*

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 7.1. *Para aceitação da proposta, além das INTERESSADAS apresentarem corretamente a documentação de habilitação, a(s) propriedade(s) terá(ão) que satisfazer os requisitos a seguir:*
 - a) *A(s) propriedade(s) deve(m) ter (ou somar) no mínimo 250(duzentas) hectares, estar livre e desembaraçada de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional ou, ainda, qualquer outro ônus real, bem como esteja devidamente regularizada sob os aspectos fundiários, para implantação do objeto descrito neste Termo de Referência, bem como estar a uma distância máxima 05 km de uma via de acesso com pista dupla no Município de Cuiabá;*
 - b) *Em caso de existência de qualquer ônus ou restrição sobre a área oferecida em doação, o doador poderá apresentar documentos que comprovem sua efetiva liberação em prazo que não comprometa a execução do projeto;*
 - c) *A área doada deverá ser contínua, não se admitindo doação de áreas fracionadas, mesmo que atendam a área total mínima estabelecida no presente Termo de Referência.*
- 7.2. *Os custos relacionados à regularização da doação serão suportados pelo MTPAR.*
- 7.3. *As propostas cujas propriedades não satisfaçam os requisitos indicados nos itens anteriores, estarão automaticamente eliminadas desse processo de seleção.*

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ESCLARECIMENTO SOBRE AS ETAPAS

8.1. As propostas de doação deverão ser apresentadas até 10 dias úteis a partir da publicação da Chamada Pública, em envelopes contendo Formulário de Cadastramento e os documentos de habilitação (ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO) e a proposta de doação (ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE DOAÇÃO) na sede da MT PAR, localizada na Av. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato, S/N, Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda (Edifício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA), Sala MT PAR, Centro Político Administrativo.

8.2. Os envelopes deverão ser entregues diretamente no LOCAL indicado, não se admitindo a entrega via CORREIOS ou qualquer outro tipo de remessa.

8.3. Cada PROPONENTE deverá nomear, através de PROCURAÇÃO pública ou particular, um REPRESENTANTE para participar de todos os atos inerentes a esta SELEÇÃO e que se responsabilizará pela veracidade das declarações que a PROPONENTE realizar e informar.

8.4. O processo associado a esta chamada será desenvolvido em etapas, conforme quadro abaixo:

Nº	ETAPAS
1	Cadastramento e Habilitação;
2	Proposta de Doação
3	Julgamento e Definição do Parceiro.

8.5. ETAPA 1: CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.5.1. As pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar dessa seleção deverão demonstrar seu interesse e consentimento com os termos da presente chamada pública por meio do preenchimento do Formulário de Cadastramento, disponíveis no site da MT Participações e Projetos S/A (www.mtpar.mt.gov.br).

8.5.2. Os requisitos a serem observados pelas interessadas para habilitação nesse processo de seleção pública são os seguintes:

8.6. HABILITAÇÃO:

a) Formulário de Cadastramento ANEXO I;
b) Se o interessado for Pessoa Física: anexar cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Se o interessado for Pessoa Jurídica: Apresentação de Contrato Social, Estatuto ou Registro Comercial em vigor, devidamente inscrito na Junta Comercial, devendo ser apresentado acompanhado do documento hábil que comprove a investidura dos administradores;
d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para participação no certame, conforme modelo do ANEXO II – Declaração de Fatos Impeditivos.

b) REGULARIDADE FISCAL:

<i>a) Certidão negativa de débitos fiscais ou positiva com efeito de negativa emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado.</i>
<i>b) Certidão negativa de débitos fiscais ou positiva com efeito de negativa emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.</i>
<i>c) Certidão negativa de débitos fiscais ou positiva com efeito de negativa emitida pela Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;</i>
<i>d) Certidão negativa de débitos fiscais ou positiva com efeito de negativa relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;</i>
<i>e) Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade na data da apresentação;</i>
<i>f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo juízo onde estiver sediada a empresa.</i>
<i>g) Certidão negativa de protesto, emitida pelo tabelionato da comarca onde estiver sediada a empresa;</i>

8.7. ETAPA 2: PROPOSTA DE DOAÇÃO

O ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE DOAÇÃO deverá conter:

<i>a) Cópia da Escritura pública do (s) imóvel (eis) com as características especificadas neste Termo de Referência de chamada pública (no Registro de Imóveis);</i>
<i>b) Certidão de propriedade atualizada da Matrícula de imóvel</i>
<i>c) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, se cabível</i>
<i>d) Certidão negativa de ônus reais – (no Registro de Imóveis)</i>
<i>e) Certidão negativa de ações pessoais e reipersecutórias – (do Registro de Imóveis)</i>
<i>f) Certidões que compõem a cadeia vintenária (do Registro de Imóveis);</i>
<i>g) Planta planialtimétrica do terreno com representação de curvas de níveis com equidistância de 5,00 (cinco) metros ou menos, onde deverá estar representada rodovias/avenidas/ruas de acesso principal à (s) propriedade (s), que deverá ter o carimbo e assinatura de seu responsável técnico/CREA, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), georreferenciada, impresso e em mídia em meio digital, no que couber.</i>
<i>h) Proposta formal, em papel A4 impresso e em mídia em meio digital, sem emendas ou correção por qualquer processo corretivo ainda que legível, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datada e assinada, com</i>

firma reconhecida, conforme modelo constante no ANEXO III – Proposta de Doação. Em caso de DOADOR (A) casado, a Proposta de Doação deverá ser assinada também pelo cônjuge.

8.7.1 Será admitida a escritura pública do imóvel mesmo em nome de terceiro, desde que o doador comprove a propriedade mediante escritura de compra e venda, devendo, em caso de sagrar-se vencedor, regularizar a propriedade até finalização do presente processo de chamamento público.

8.7.2. Observados todos os requisitos, as interessadas serão habilitadas para prosseguir nessa seleção pública.

8.8. ETAPA 3: JULGAMENTO E RESULTADO FINAL

8.8.1. Concluída a habilitação, proceder-se-á à análise das propostas com a concepção do melhor aproveitamento da área para as finalidades do empreendimento, compreendendo a análise dos requisitos legais, condições topográficas da área, funcionalidade dos equipamentos a serem implantados, acessibilidade, que será julgado pela MT Participações e Projetos S/A de acordo com os critérios estabelecidos nesse Termo de Referência.

8.8.2. Será selecionada a empresa interessada que obtiver a maior nota em consonância com os requisitos constantes no item 9.4.1.

8.8.3. A habilitação das propostas não será, necessariamente, levada a efeito logo após a abertura dos envelopes, a critério da Comissão Especial de Seleção, podendo a mesma dispor de maior tempo para avaliação e julgamento das mesmas, sendo posteriormente marcado horário para a nova reunião ou apenas publicado o resultado da habilitação.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão Especial de Seleção/MTPAR fará o julgamento levando em consideração a classificação das propostas, declarando vencedora a INTERESSADA que ofertar a(s) propriedade(s) que apresentem as condições físicas mais favoráveis para a implantação do Centro Integrado Multieventos – CIM;

9.2. DISTÂNCIA DA ÁREA URBANA - será considerada mais vantajosa a propriedade que apresentar a menor distância de uma via de acesso com pista dupla no Município de Cuiabá, limitado a 5 km, até a entrada de acesso à propriedade, percorrida por trecho de rodovia/avenida/rua pavimentada, não sendo admitido para essa valoração o uso de caminhos secundários ou de difícil acesso, ou projetos de vias ainda não definitivamente implantadas;

9.3. DOAÇÃO DE PROPRIEDADE COM ÁREA SUPERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO - será considerada mais vantajosa a propriedade que apresentar maior área, descontadas eventuais áreas de preservação permanente, APAs e similares e “Bordo da Pista”, desde que a área que supere o mínimo definido no item 7.1.a possua condições favoráveis à implantação do Centro Integrado Multieventos – CIM;

9.4. Executar diretamente ou por meio de terceiros a terraplenagem dos acessos e pistas

internos necessária à execução obra, incluindo cortes, aterros, compactações, preparação de bases, sub-bases e camadas finais, inclusive fornecendo os equipamentos necessários para a sua realização, bem como pelo preenchimento dos demais requisitos previstos neste Termo de Referência:

9.4.1. Características da Área Ofertada:

Descrição	Pontuação
a) Distância até vias públicas com pista dupla:	
<i>Menor que 1km</i>	<i>15 pontos</i>
<i>Entre 1 e 3 km</i>	<i>5 pontos</i>
<i>Entre 3 e 5 km</i>	<i>2 pontos</i>
b) Planialtimetria da área (deverá haver justificativa técnica pela comissão, que considere primordialmente a implantação do Centro Integrado de Multieventos - CIM) - (Normas Técnicas, em especial a ABNT NBR – 13.133/1994 versão corrigida 1996, bem como outras normas aplicáveis ao objeto da Chamada Pública.)	
<i>Boa adequação para as finalidades do empreendimento</i>	<i>15 pontos</i>
<i>Média adequação para as finalidades do empreendimento</i>	<i>5 pontos</i>
<i>Baixa adequação para as finalidades do empreendimento</i>	<i>2 pontos</i>

9.5. *Para cada item de avaliação caberá a atribuição de uma pontuação, não sendo possível acumular pontos dentro do mesmo item avaliado.*

9.6. *O julgamento das propostas será feito em consonância com o conjunto dos critérios acima expostos, considerando-se os dados obtidos nas plantas, nos mapas e nas informações apresentadas pelos INTERESSADOS, confirmando-se posteriormente, por hodômetro, as distâncias indicadas na proposta vencedora;*

9.7. *A MTPAR reserva-se o direito de efetuar inspeções nas propriedades ofertadas para confirmação dos dados informados e avaliação dos imóveis, bem como a definição do interesse da MTPAR nas benfeitorias indicadas na proposta, sendo desclassificadas as propostas que não atestem as exigências deste Termo de Referência.*

9.8. *Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*

- 1. Maior pontuação no item a da cláusula 9.4.1;*
- 2. Maior oferta de bens, serviços ou valor financeiro para aplicação na implantação do projeto;*

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1. *Deverá ser realizada reunião pública, na Sede do MTPAR- Edifício Nico Baracat, localizado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, S/Nº - Centro Político Administrativo,*

s/nº.- Cuiabá-MT, onde se procederá a abertura dos envelopes distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes das INTERESSADAS presentes, que os rubricarão, juntamente com os demais membros da Comissão de Seleção.

10.2. As INTERESSADAS poderão se fazer representar por procurador na forma de procuração lavrada por instrumento público com poderes específicos para participar do certame e realizar a doação do imóvel.

10.3. Ambos os envelopes serão abertos pela Comissão Especial, designada especialmente para a condução do presente Chamamento Público, começando-se pela habilitação, e todos os documentos serão juntados aos autos do processo administrativo.

10.4. Serão excluídas do certame as propostas das INTERESSADAS que não apresentarem corretamente a documentação de habilitação.

10.5. Meros erros materiais, que não comprometam a lisura do procedimento, poderão ser sanados ou ignorados pela Comissão Especial, de modo a manter no certame o maior número de participantes, ampliando-se a concorrência.

10.6. A Comissão avaliará primeiramente os critérios de aceitação das propostas, inabilitando as INTERESSADAS cujas propostas, em relação às propriedades ofertadas, não possuam condições físicas favoráveis à implantação do Centro Integrado de Multieventos – CIM.

10.7. Após divulgação da habilitação ou inabilitação de alguma INTERESSADA será aberto o prazo para apresentação dos recursos.

10.8. Após decorrido o prazo recursal e análise do recurso, será dada continuidade a este Processo de Seleção, com o julgamento das propostas.

10.9. Após divulgação do resultado de julgamento das propostas será aberto o prazo para apresentação dos recursos.

10.10. A homologação do resultado deste Chamamento será feita ao vencedor, após decorrido o prazo recursal e análise do recurso, ficando a MTPAR responsável por protocolar o processo de doação junto à PGE- Procuradoria Geral do Estado, que firmará o instrumento de doação.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

11.1. Uma vez homologado o resultado final do presente Chamamento Público, observadas as condições fixadas neste Edital, a vencedora será formalmente comunicada e o termo de doação será instrumentalizado pela MTPAR em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Procuradoria Geral do Estado – PGE;

11.2. Poderão ser solicitadas outras certidões que se fizerem necessárias às formalidades da transmissão do imóvel;

11.3. A MTPAR, nos termos do presente TR, fica responsável por todas as despesas relativas à transferência de propriedade do imóvel, incluindo impostos, taxas, emolumentos, e demais custos.

11.4. *Deverá constar na escritura pública de doação as condições e encargos assumidos pelo donatário.*

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. *A Seleção Pública será conduzida por comissão que elaborará relatório classificando as interessadas de acordo com os critérios contidos no presente Termo de Referência, para julgamento pela Diretoria da MT PAR.*

12.2. *A comissão poderá contar com o apoio de equipe técnica multidisciplinar, especialmente para elaboração de relatório com a classificação sobre os critérios de julgamento contidos no item 6.*

12.3. *Após a Seleção Pública, a empresa vencedora deverá observar todos os prazos constantes nas comunicações feitas pela MT PAR no interesse da mais célere execução dos atos necessários para formalização da Doação.*

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. *O presente Termo de Referência de Chamamento Público é integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.*

13.2. *A apresentação de proposta no certame leva ao entendimento de que a INTERESSADA:*

13.1. *Examinou criteriosamente todos os documentos do Termo de Referência, que os comparou entre si, e obteve expressamente da MTPAR informações necessárias, antes de apresentá-la;*

13.2. *Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Termo de Referência;*

13.3. *Considerou que os elementos deste Termo de Referência permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.*

13.3. *As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.*

13.4. *A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da doação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis*

13.5. *Este CHAMAMENTO poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, em razão de conveniência do Governo Estadual e de qualquer de seus órgãos vinculados, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado, independente de qual fase se encontre o desenvolvimento da Chamada.*

13.6. *Todas as comunicações da MT PAR com os participantes da Seleção Pública ocorrerão*

por correspondência eletrônica, em endereço devidamente informados no momento do cadastramento, sendo o resultado das etapas publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13.7. Os interessados em ingressar neste processo de seleção ficam cientes que a sua participação não gera qualquer direito, vínculo ou obrigação de contratação entre as partes.

Cuiabá, 10 de novembro de 2020.

Elaborado por:

Leone Stefany Galvão Silva
Chefe do Núcleo de Projetos
MT Participações e Projetos S/A - MT PAR

Aprovado por:

Wener dos Santos
Presidente
MT Participações e Projetos S/A - MT PAR